



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO, nº. 153,
de 11 de Novembro de 1.964.

Dispõe sobre aumento, em
forma de adiantamento, a
funcionários e servidores
do Legislativo.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta a seguinte Resolu
ção:


Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a conceder, aos
funcionários e servidores do Legislativo, um a
diantamento de 25% (vinte e cinco por cento) sô
bre os vencimentos e salários vigentes, até que
sejam fixados os novos níveis de salário- mínimo
para o exercício de 1 965.

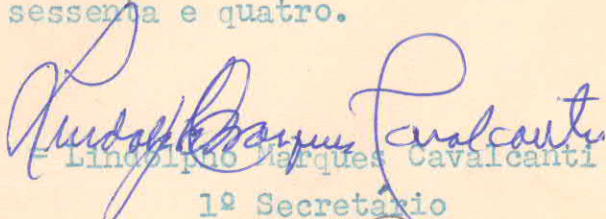
Parágrafo Único - O quantum do adiantamento, ora concedido, de
verá ser pago a partir do mês de novembro de
1964, inclusive.

Artigo 2º - Assim que se fixem os novos níveis salariais, os
funcionários e servidores do Legislativo terão des
contados mensalmente e durante o mesmo número de
meses em que o perceberam, o adiantamento ora con
cedido.

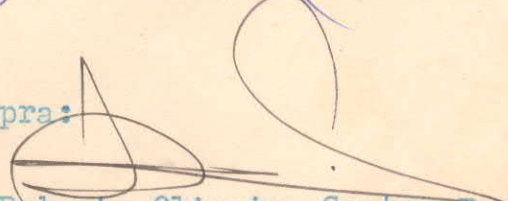
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de no
vembro de hum mil, novecentos e sessenta e quatro.


= José Jorge Bouéri =
Presidente da Câmara


= Lindolpho Marques Cavalcanti =
1º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra:


= Roberto Oliveira Santos =
Diretor da Secretaria